CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ 00.998.395/0001-63
Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 – Centro
Cocal-PI / CEP: 64235-000

Folha nº 67
Câmara Municipal de Cocal - Piauí
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019
REFERENTE a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Contrato que entre si celebram **CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL (PI),** e a empresa **ADRIANO BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** para execução dos serviço de consultoria e assessoria jurídica da Câmara Municipal de Cocal.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE COCAL (PI), com sede administrativa na Rua José Barcelos Fontenele, nº 530, Centro, Cocal, Piauí, portadora do CNPJ/MF nº. 00.998.395/0001-63, neste ato representada pelo Senhor Francisco das Chagas Miranda dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Cocal (PI), inscrito no CPF: 756.432.943-20 e RG: 1.431.588 SSP-PI, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, ADRIANO BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , com sede na AVENIDA RAIMUNDO ALVES PEREIRA, Nº 263, CENTRO, COCAL –PI, CEP: 64.235-000, inscrita no CNPJ nº 26.799.852/0001-84, representada por Adriano da Silva Brito adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica da Câmara Municipal de Cocal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição a Inexigibilidade nº 001/2019 – **CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL(PI).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta do orçamento geral da Câmara Municipal de Cocal de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA**, se obrigará a:

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contábeis objeto deste contrato;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

Folha Nº 68
Câmara Municipal de Cocal - Piauí
CPL - Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA: O serviço será executado a partir da data de Assinatura do Contrato em conformidade com o processo de Inexigibilidade nº 001/2019.

Parágrafo Primeiro: O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma da lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços contábeis.

CLÁUSULA OITAVA: O valor global dos serviços contábeis contratados é de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), e será paga em parcelas mensais de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), após o encaminhamento da nota fiscal e recibo para a tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL(PI).**

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços já executados, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início dos serviços contábeis.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça a execução dos serviços.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ 00.998.395/0001-63
Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 – Centro
Cocal-PI / CEP: 64235-000

Folha Nº 69
Câmara Municipal de Cocal - Piauí
CUSTÓDIO
CPRL - Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Cocal (PI), para dirimirem dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal, (PI), 23 de janeiro de 2019.

Francisco das Chagas Miranda dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cocal
CONTRATANTE

ADRIANO BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.799.852/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Esperança Mª de Castro Rêgo

Raylene Correia Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ 00.998.395/0001-63
Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 – Centro
Cocal-PI / CEP: 64235-000

Folha Nº 70
Camara Municipal
de Cocal - Piauí
CPL - Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – CNPJ: 00.998.395/0001-63- **CONTRATADA**: ADRIANO BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.799.852/0001-84 - **DO OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica da Câmara Municipal de Cocal. - **FONTE DE RECURSOS**: Recursos do orçamento geral da Câmara de Cocal (PI) exercício 2019 - **DO VALOR:** No valor de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), dividido em 12 parcelas iguais e mensais de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). - **DOS PRAZOS**: 12 (Doze) meses - Cocal – PI, 23 de janeiro de 2019- Francisco das Chagas Miranda dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Cocal.